**GUIA SOBRE ESTÁGIO**

REGIMENTO INTERNO PGCM

Art. 14 - São atribuições do Colegiado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*:

XVI. Acompanhar o estágio de docência obrigatório aos bolsistas do Programa de Demanda Social, conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, artigo 18.

Art. 72 - O candidato para a obtenção do título de mestre ou doutor deverá:

IV. E quando bolsista da demanda social da Capes, cumprir o estágio docência conforme exigência da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, artigo 18.

Art.73 - Para a realização do estágio docência, a coordenação de pós-graduação deverá enviar para a câmara de ensino via sistema de tramitação de documentação e processos da UNIVASF, um ofício com as assinaturas do orientador do discente, do responsável pela disciplina na graduação, e do coordenador da graduação.

Parágrafo Único – O ofício de solicitação de estágio docência encaminhado pela coordenação da pós-graduação para a coordenação de graduação, deverá ser acompanhado de Plano de ensino e distribuição de conteúdo a ser ministrado pelo pós-graduando que não deverá exceder 25% da carga horária total da disciplina de graduação.

Art. 35 Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de créditos.

§ 4º Não haverá aproveitamento de créditos em casos de revalidação para as atividades de estudos independentes e estágio de docência.

Art. 37 O estágio docência é parte integrante da formação do pós-graduando, e deve ser regido pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, artigo 18.

§ 1º Para a realização do estágio docência, a coordenação do CPGCM deverá enviar para a câmara de ensino via sistema de tramitação de documentação e processos da UNIVASF, um ofício com as assinaturas do orientador do discente, do responsável pela disciplina na graduação, e do coordenador da graduação.

a) O ofício de solicitação de estágio docência encaminhado pela coordenação do CPGCM para a coordenação de graduação, deverá ser acompanhado de Plano de ensino e distribuição de conteúdo a ser ministrado pelo pós-graduando que não deverá exceder 25% da carga horária total da disciplina de graduação.

§ 2º A obrigatoriedade do estágio docência ficará restrita aos discentes de doutorado com bolsa CAPES no PPGCM da UNIVASF.

§ 3º As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Colegiado de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - CPGCM realizado pelo pós-graduando.

§ 4º A duração do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado.

§ 5º No final da atividade do estágio de docência, o pós-graduando elaborará um relatório submetendo-o à aprovação do professor supervisor do estágio.

§ 6º Compete à Comissão de Bolsas do CPGCM supervisionar e zelar pelo sucesso do programa do estágio de docência.

​Art. 68 O candidato à obtenção ao título de Doutor deverá:

e) E quando bolsista da demanda social da Capes, cumprir o estágio docência conforme exigência da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, artigo 18.

PASSO A PASSO

1. Matricular-se na disciplina de Estágio Docência;
2. Elaborar junto ao responsável pela disciplina da graduação o Plano de ensino a ser entregue, conforme datas previstas no PD da disciplina;
3. Executar o Estágio docência;
4. Finalizando, entregar o relatório de atividades contendo as seguintes informações:
	1. Informações gerais do pós-graduando;
	2. Informações sobre o Estágio (disciplina/carga horária/professor responsável, etc);
	3. Objetivos;
	4. Atividades realizadas;
	5. Avaliação do Estágio docência pelo pós-graduando;
	6. Avaliação do Estágio docência pelo professor responsável pela disciplina da graduação;
	7. Assinaturas (Pós-graduando, orientador, professor responsável pela disciplina na graduação, Coordenador do curso de pós-graduação ou professor responsável pela disciplina de Estágio Docência).
5. Enviar para o e-mail da coordenação do PGCM (cpgcm@univasf.edu.br) todos os itens listados no passo 1 a 4.